

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.561/09 DE 23 DE JANEIRO DE 2009.**

***“Autoriza o Legislativo a promover reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Legislativo autorizado a efetuar a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Constantina, em 10% (dez por cento).

**Art. 2º.** A No índice de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) de revisão salarial e 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) de reajuste salarial.

**Parágrafo único.** O valor referencial, previsto na Lei Municipal nº. 1.835/2002, passará a ser de R\$ 351,55 (trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos), a partir de 01 de janeiro de 2009.

**Art. 3º.** Fica fixado o mês de janeiro de cada exercício como data base para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em consonância com o inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de janeiro de 2009.

**Bráulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Coordenador de Departamento